



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

UB 180

LEI MUNICIPAL Nº 1.485/2006

(DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CESSÃO DE MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

OSVALDO BEDUSQUE, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 110, IV;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar TERMOS DE CONVÊNIO e de ADITAMENTO com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, objetivando a cessão dos móveis abaixo relacionados para a Unidade Judiciária na Comarca de Assis.

Item	Quant.	Objeto
1	01	Armário de madeira, com duas portas, três divisórias na parte interna, na cor embuía
2	01	Micro computador, com configuração mínima de um Pentium IV, monitor 17", estabilizador e uma impressora jato de tinta(marca Epson Stylus C 850
3	03	Cadeiras, cor azul ou preta, para mesas de escritório
4	01	Arquivo de aço, na cor cinza, com sete gavetas(fichário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

181

Parágrafo Único – O presente Convênio será celebrado na conformidade com a minuta do Termo de convênio.

Artigo 2º – Os encargos que o Município vier a assumir em razão da execução da presente Lei, correrão por conta e verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
06 de dezembro de 2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OSVALDO BEDUSQUE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma
data supra.

ANDERSON RIBEIRO DA SILVA

Secretário